

**Referente: Resolução Normativa nº 594/23 - DIOPS.**

Informamos que foi publicada no diário oficial da união (DOU) de ontem a Resolução Normativa nº 594, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o documento de informações periódicas das operadoras de planos de assistência à saúde (DIOPS).

De acordo com a Resolução Normativa nº 594/23, que entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024:

1 - As operadoras enquadradas nos segmentos de classificação prudencial S1 e S2, com exceção das operadoras com número de beneficiários inferior a 20 mil, apurados na data de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, deverão, adicionalmente, encaminhar o DIOPS/ANS em versão mensal simplificada, nas seguintes datas:

- janeiro: até o dia 28 de fevereiro;
- fevereiro: até o dia 31 de março;
- março: até o dia 30 de abril;
- abril: até o dia 31 de maio;
- maio: até o dia 30 de junho;
- junho: até o dia 31 de julho;
- julho: até o dia 31 de agosto;
- agosto: até o dia 30 de setembro;
- setembro: até o dia 31 de outubro;
- outubro: até o dia 30 de novembro;
- novembro: até o dia 31 de dezembro; e
- dezembro: até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

2 - Além do envio do DIOPS simplificado mensal, o DIOPS financeiro completo permanece obrigatório e deverá ser transmitido para a ANS nas seguintes datas:

- 1º trimestre: até o dia 15 de maio;
- 2º trimestre: até o dia 15 de agosto;
- 3º trimestre: até o dia 15 de novembro; e
- 4º trimestre: até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente (o prazo anterior era 31 de março do exercício subsequente).

3- As operadoras devem enviar em conjunto com o DIOPS, referente ao 4º trimestre, por meio do DIOPS-DOCS, as demonstrações financeiras completas do exercício, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração, bem como, quando for o caso, o relatório de asseguarção da demonstração de fluxo de caixa.

4- O envio do DIOPS mensal simplificado referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 deverá ser realizado até o dia 15 de maio de 2024.

5- O envio das demonstrações financeiras bem como o DIOPS/ANS do 4º trimestre referentes ao exercício de 2023 deverão ser realizados até o dia 31 de março de 2024.

---

**Dr. Walfrido Oberg**  
Diretor Financeiro

**Dr. Nilton Busch**  
Assessoria Saúde Suplementar

---

*Expediente: Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

---

[Clique aqui e leia as edições anteriores do Boletim Destaques ANS!](#)

---

